

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4836 DE 15/04/2015

LEI Nº 7181

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO E/OU AUXÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Entidades da Sociedade Civil para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção e/ou auxílio, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Fonte	Programa de Trabalho	Entidade	Natureza da Despesa	Valor até R\$
1399 - Funcop	08.244.0916.000.2078 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica	Instituto Compassos	Subvenção Social 3.3.50.43.00.05	37.000,00
		Cáritas Diocesana (Vill'Agindo Para Ser Feliz)	Subvenção Social 3.3.50.43.00.06	24.908,50
			Auxílio 4.4.50.42.00.06	10.091,50
		Liga Urbana de Streetball (LUSB) –	Subvenção Social 3.3.50.43.00.07	28.000,00
		Associação Esportiva Alto Independência Futebol Clube	Subvenção Social 3.3.50.43.00.08	15.000,00
		Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde	Subvenção Social 3.3.50.43.00.09	11.000,00
			Auxílio 4.4.50.42.00.09	19.000,00
		Instituto Nossa Senhora da Penha	Subvenção Social 3.3.50.43.00.10	15.000,00
Auxílio 4.4.50.42.00.10	5.000,00			

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município, exercício 2015, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2015.



CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal